

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**
Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0004910/2025-29

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/Cadastro	2100.01.0004910/2025-29	NAR Manhuaçu
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Nemias Moreira dos Reis-ME		CPF/CNPJ: 41.839.515/0001-67
Endereço: RUA FERREIRA BRANDÃO		Bairro: Centro
Município: CHALÉ	UF: MG	CEP: 36985-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Nemias Moreira dos Reis-ME		CPF/CNPJ: 41.839.515/0001-67
Endereço: RUA FERREIRA BRANDÃO		Bairro: Centro
Município: CHALÉ	UF: MG	CEP: 36985-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Sede lote 2 quadra única		Área Total (ha): 2,63
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. 5.994		Município/UF: Chalé/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica por ser área urbana.		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0100	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Via	Via de acesso	0,0100

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Vanda de Souza Leite
MASP: 1010131-9
Data da Vistoria: 13/03/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 24/06/2025	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>
De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	218557	7781468

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto Ambiental : Assoreamento Corte para realização do acesso.

Medida Mitigadora: Não houve geração de solo removido, após abertura providenciamos cobertura com bloquetes e grama nos taludes.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Por se tratar de intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, foi proposta a compensação ambiental em uma área na proporção de 2:1 em relação à área requerida 100m² (0,010ha) composto por um fragmento localizado fora da propriedade onde ocorreu a intervenção, no imóvel denominado Água Limpa, matrícula 1574, de propriedade de José Rodrigues Pereira a e sua esposa Elina Xavier Pereira, CAR MG-3116001-B650BF1882DD4F3D9908EA0B7A4E0B40. Coordenada Geográfica UTM 223810mE e 7782171mS, fuso 24K. A área de compensação se localiza na margem de um córrego sem denominação, na mesma sub bacia da propriedade onde ocorreu a intervenção e será realizado plantio de 10 mudas nativas, conforme PRADA apresentado, representando, portanto, ganho ambiental em sua implantação.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	<p>A implantação do PRADA deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Autorização para Intervenção Ambiental e conforme cronograma de execução física presente no estudo, cabendo, ainda, a manutenção e proteção constante e perpétua da cobertura florestal a ser formada.</p> <p>Deve-se promover o cercamento da área destinada à medida compensatória, para evitar o acesso de pessoas e animais e promover o desenvolvimento das mudas e, conseqüentemente, a regeneração natural do fragmento;</p> <p>A comprovação do cumprimento da medida compensatória deverá ser por meio de protocolo junto ao respectivo processo administrativo no SEI nº 2100.01.0004910/2025-29, de relatórios técnicos descritivos e fotográficos acompanhados das respectivas ART dos responsáveis técnicos devidamente habilitados.</p>	<p>O plantio será efetuado no período chuvoso subsequente ao recebimento da autorização e o relatório será apresentado anualmente, se iniciando após o plantio, durante 5 (cinco)anos, totalizando 5(cinco) relatórios.</p>

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 25/06/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **116543250**

e o código CRC **4F368ACF**.
